



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 080 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 081 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - TRANSFERE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 005 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - PROMOVE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 006 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - PROMOVE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 08 DE 16 DE JANEIRO DE 2025
- PORTARIA Nº 32, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 - REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 33, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

### LICITAÇÕES

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRONICO Nº 034-24PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRONICO Nº 034-24PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-24PE-FMS - DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRONICO Nº 034-24PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRONICO Nº 034-24PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-24PE-FMS - FRONT COMERCIAL LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRONICO Nº 034-24PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRONICO Nº 034-24PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRONICO Nº 034-24PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRONICO Nº 034-24PE-PMG



## CONTRATOS

---

- RESUMO DO CONTRATO N.º 007-25PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035-24PE-PMG - AQUISIÇÃO DE ETILÔMETROS

### EXTRATOS

---

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-24PE-FMS - CONTRATO N.º 001-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015-24-FMS - SORRISO LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-24PE-FMS - CONTRATO N.º 003-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025-24-FMS - BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 3º ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRONICO 065-21PE-PMG - CONTRATO N.º 002-22PE-PMG - MICKS TELECOM EIRELI-ME

## RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO N.º 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## CONCURSOS

---

- RETIFICAÇÃO - 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, REFERENTE AO EDITAL 01/2022 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- EXTRATO - MARIA DA SOLIDADE TEIXEIRA DA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - ANDERSON PRADO MARQUES
- RESUMO CONTRATUAL - ANILVA DA SILVA FAGUNDES
- RESUMO CONTRATUAL - ARLEY KAYK FERNANDES ALVES
- RESUMO CONTRATUAL - CAIQUE NOGUEIRA CARVALHO
- RESUMO CONTRATUAL - CAUAN NOGUEIRA CARVALHO
- RESUMO CONTRATUAL - CRISTIANE DE SOUZA PEREIRA
- RESUMO CONTRATUAL - DAIANE DE SOUZA NOGUEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - ELIELSON MARQUES DA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - EUNILTON FERNANDES LIMA
- RESUMO CONTRATUAL - FABIANO SILVA SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - FAGNER ARAÚJO SANTOS



- RESUMO CONTRATUAL - GABRIELE DE SOUZA PRATES CARVALHO
- RESUMO CONTRATUAL - GEISE MARA CAIRES DOS SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - GEMINIANO TEIXEIRA DA MOTA JÚNIOR
- RESUMO CONTRATUAL - JEANE DE SOUZA NOGUEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - JOICE MARIA FERNANDES
- RESUMO CONTRATUAL - JOINE BISPO DA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - JOSÉ MARCOS ARAÚJO COSTA
- RESUMO CONTRATUAL - JOSINO PEREIRA PRIMO
- RESUMO CONTRATUAL - JULIANA FERREIRA DA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - KAROLINE FIGUEIREDO SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - KELLY NASCIMENTO CARVALHO
- RESUMO CONTRATUAL - LEIDIMAR GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES
- RESUMO CONTRATUAL - LUCIRLÂNDIA PEREIRA DOS SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - MARCONDE FERREIRA DA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - MARILUCIA DIAS TEIXEIRA PEREIRA
- RESUMO CONTRATUAL - MARINALVA ALVES FERNANDES
- RESUMO CONTRATUAL - NAIDSON DA SILVA LOPES
- RESUMO CONTRATUAL - NATALICE DE CASTRO OLIVEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - RAISSA SANTOS DE JESUS
- RESUMO CONTRATUAL - RONIEL FERREIRA DA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - RONIERI GONÇALVES PAES
- RESUMO CONTRATUAL - ZANDER WARLEY SANTOS GONÇALVES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANDRÉ DIAS CAMPOS
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANTONIO PEREIRA CASTRO
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - CESAR DIOGO MACHADO CRUZ
- RETIFICAÇÃO - ADÃO BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA
- RETIFICAÇÃO - ALINE DA SILVA FERNANDES
- RETIFICAÇÃO - ANDRESSA FAGUNDES DA CRUZ OLIVEIRA
- RETIFICAÇÃO - CAMILO DE JESUS LIMA
- RETIFICAÇÃO - CARMITO DE ARAUJO PEREIRA
- RETIFICAÇÃO - CHARLES ARAUJO PEREIRA
- RETIFICAÇÃO - CLEITON MATOS PEREIRA
- RETIFICAÇÃO - DHEMMENS CASTRO MESQUITA
- RETIFICAÇÃO - DOUGLAS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS
- RETIFICAÇÃO - GEORGE SANTOS RAMOS



- RETIFICAÇÃO - GISELE DOS SANTOS SANTANA
- RETIFICAÇÃO - HARRYSTON WESCKLEY COSTA GUIMARÃES RODRIGUES QUEIRÓZ
- RETIFICAÇÃO - HEIDE DUQUES SANTANA
- RETIFICAÇÃO - ISABEL MARIA FAGUNDES DA SILVA
- RETIFICAÇÃO - IVANIA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES
- RETIFICAÇÃO - JAQUELINE LIMA SOUZA
- RETIFICAÇÃO - JOYCE SILVA RODRIGUES MARTINS
- RETIFICAÇÃO - JUSTINO ALVES DE SOUZA
- RETIFICAÇÃO - LETICIA LIMA GOMES BRITO
- RETIFICAÇÃO - MARIA HELOISA FERNANDES DA SILVA
- RETIFICAÇÃO - ROBERIO PEREIRA DOS SANTOS
- RETIFICAÇÃO - SANDRO DE CASTRO NONATO
- RETIFICAÇÃO - VICENTE ELOY DA SILVA NETO
- RETIFICAÇÃO - VITOR LEANDER DA SILVA SANTOS
- RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
- TORNA SEM EFEITO RESUMO DE CONTRATO - REJANE LIMA GOMES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 080 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeado, o Sr. **JEAN RIBEIRO DOS SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenação Terraplanagem Sede / Distritos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 16 de janeiro de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 081 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre nomeação de servidores públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os seguintes servidores:

- I. **JOSÉ MARCOS FERNANDES DA CUNHA** - Divisão de Manutenção Paisagística e Praças Públicas;
- II. **DIEGO RIBEIRO FERNANDES** - Coordenação de Almoxarifado e Abastecimento;
- III. **MAIRA CAILANE ARAÚJO LOPES** - Coordenação de Desenhos Técnicos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 16 de janeiro de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**

Prefeito do Município de Guanambi





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## PORTARIA Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

**“Transfere Servidor Público Municipal e,  
estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

### **Resolve:**

**Art. 1º** - Transferir o Servidor Público Municipal **CAYQUE MOREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, matrícula 9008416, para exercer suas funções, com ônus, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 16 de Janeiro de 2025.

**EDMILSON NASCIMENTO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025**





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## PORTARIA Nº 005 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

*“Promove Afastamento de Servidor Público, e dá outras providências”.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

- Considerando Requerimento Administrativo formulado pelo Servidor Público Municipal o Sr. **PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**, ocupante do cargo de **Médico**, expediente data de 16/01/2025.,
- Considerando o quanto estabelecimento pelo art. 38, inciso II da Carta Constitucional, que estabelece o Afastamento de Servidor Público investido no mandato de Prefeito, em que deverá ser afastado do cargo, emprego ou função pública, sendo-lhe facultado optar pelas remunerações;
- Considerando que o requerente, ou eleito Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras (BA), nas eleições ocorridas em 06.10.2024, sendo empossado na data de 01.01.2025, e seu cargo integra a Administração Municipal de Guanambi;

### **Resolve:**

**Art. 1º** Fica afastado do Cargo de médico, o servidor **PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**, enquanto estiver no exercício de Sebastião Laranjeiras(BA);

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, 16 de Janeiro de 2025.

**EDMILSON NASCIMENTO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025**





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## PORTARIA Nº 006 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

*“Promove Afastamento de Servidor Público  
, e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**Resolve:**

**Art. 1º** - Transferir ao Servidora Pública Municipal **APARECIDA DE FATIMA CASTRO BRITO**, ocupante do cargo de **TRADUTOR E INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA**, matrícula 9001366, para exercer suas funções, com ônus, na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 16 de Janeiro de 2025.

**EDMILSON NASCIMENTO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
 Telefone (77) 3452-4661

**PORTARIA Nº 08 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Enquadrar no nível 3 a professora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei nº 1.089 de 10 de novembro de 2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Guanambi, Estado da Bahia.

<b>Nome do Professor</b>	<b>Curso de Pós-graduação</b>	<b>CH</b>
Roselane Queiroz da Mota	Mestrado em Ensino, Linguagem e Sociedade	495h

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA**, em 16 de janeiro de 2025.

**Lajucy Rodrigues Donato**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 32, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

**Art. 1º** Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **MÔNICA NEGRÃO DE MIRANDA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MÉDICA/PSF**, do dia **13/01/2025 a 27/01/2025** para o dia **23/06/2025 a 07/07/2025** e de **23/06/2025 a 07/07/2025** para **22/12/2025 a 05/01/2026** referente ao período aquisitivo de **2023/2024** conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **1375, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024, tornando-a sem efeito.**

**Art. 3º** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 de janeiro de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 15/01/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0035665** e o código CRC **97A60AE7**.

SEI-10.003279/2024-1

0035665v3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 33, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIANA COTRIM COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ALUNO**, licença maternidade por um período de **09/01/2025 à 07/07/2025**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 09/01/2025**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 de janeiro de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 15/01/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0035671** e o código CRC **9D3283E8**.



SEI-10.000042/2025-6

0035671v2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone fax: (77) 3452 4331

**RETIFICAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

*“Considerando que a servidora Patrícia Fernandes Flores – Departamento De Controle Interno e Finanças, encontra-se de Férias, estabelece outras providências”.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear **TAMYRES DE SOUZA RODRIGUES**, para responder interinamente pelo **Departamento De Controle Interno e Finanças** pelo período de **30 Trinta dias (13.01.2025 a 03.02.2025)**, referente à Período Aquisitivo **2022/2023** de Férias da Servidora **PATRÍCIA FERNANDES FLORES**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 13 de janeiro de 2025.

**EDMILSON NASCIMENTO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
 C N P J n° 13. 982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone fax: (77) 3452 4331



**RETIFICAÇÃO**

**LEIA - SE:**

*“Considerando que a servidora **Patrícia Fernandes Flores** – Departamento De Controle Interno e Finanças, encontra-se de Férias, estabelece outras providências”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear **TAMYRES DE SOUZA RODRIGUES**, para responder interinamente pelo **Departamento De Controle Interno e Finanças** pelo período de **30 Trinta dias (13.01.2025 a 11.02.2025)**, referente à Período Aquisitivo **2022/2023** de Férias da Servidora **PATRÍCIA FERNANDES FLORES**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 13 de janeiro de 2025.

**EDMILSON NASCIMENTO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA–ME** firmam o presente compromisso visando **FORNECIMENTO** objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**.

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA–ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.271.416/0001-09, estabelecida na Rua Tomaz Antonio Gonzaga Nº 95, Centro, Cidade: Guanambi, CEP: 46430-000 - Estado: BAHIA, detentora do endereço eletrônico **cm.guanambi@gmail.com**, telefone (77) 3451-3411, através de seu Representante Legal, o Sr. Liomar Martins da Costa, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 277/2008 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – PAM**”.

1.2 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador flange 20 x 1/2	UND	KRONA	70	R\$ 5,71	R\$ 399,70
7	Argamassa para assentamento de piso cerâmico pacote 20kg	PCT	ARGAFLEX	400	R\$ 8,72	R\$ 3.488,00
9	Basculante em aço (0,40x0,50x0,15)	UND	ALUMI	70	R\$ 49,85	R\$ 3.489,50
17	Cabo elétrico flexível pvc 750 v, 2 condutores de 2,5mm²	M	CORFIO	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
19	Caixa de descarga completa	UND	ALUMAZA	70	R\$ 34,28	R\$ 2.399,60
44	Laje cerâmica medindo (18 x19)	UND	OLIVEIRA	3000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
49	Madeira mista serrada, linhas 6x12	M	RIBEIRO	1000	R\$ 24,65	R\$ 24.650,00
82	Tinta acrílica fosco, lata de 18 litros, para ambiente exterior e interior, qualidade premium, acabamento fosco, rendimento de no mínimo 380m² por demão, sem cheiro em até 4 horas, cor branca,	LATA	NOVAFLEX	20	R\$ 229,50	R\$ 4.590,00
86	Torneira de parede para pia 1/2 tipo alavanca branca	UND	KRONA	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
<b>VALOR TOTAL: quarenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos</b>						<b>R\$ 49.516,80</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deveram serem entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser na sede, distritos ou zona rural do município, atendendo as especificações exigidos no Termo de Referência;

3.2. recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;

3.3. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.3.1. Os produtos que forem recusados no momento da entrega deverão ser substituídos em imediato após a solicitação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora a através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

9.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 por razão de interesse público;

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### 10.3 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.4 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 15 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**  
 CNPJ/MF N.º 27.271.416/0001-09  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE POÇOS TUBULARES LTDA-ME** firmam o presente compromisso visando FORNECIMENTO objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**.

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE POÇOS TUBULARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.360.577/0001-40, estabelecida na Av. Senador Nilo Coelho, nº 198, Centro, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: hidrobombasloja@gmail.com, telefone fixo (77) 3451-9984, 77 através do sócio administrador, o Sr. Jacques Alan Martins de Oliveira em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 277/2008 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – PAM”.

1.2 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Adaptador flange 40 x 1 1/2	UND	DURIN	70	R\$ 11,78	R\$ 824,60
18	Cabo elétrico flexível pvc 750 v, 2 condutores de 4 mm².	M	RIOPREFLEX	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
23	Cimento portland composto cpII – 32 em embalagens de 50 kg	UND	LIZ	2000	R\$ 35,42	R\$ 70.840,00
32	Fita isolante adesivo antichama, uso até 750v, rolo de 19mmx5mt	UND	LUKMA	120	R\$ 6,08	R\$ 729,60
36	Joelho 90° pvc com visita 100x50mm esgoto	UND	ASPERBRAS	30	R\$ 9,16	R\$ 274,80
37	Joelho pvc de 100mm	UND	ASPERBRAS	70	R\$ 3,71	R\$ 259,70
38	Joelho pvc de 100mm x 50mm esgoto	UND	ASPERBRAS	30	R\$ 9,16	R\$ 274,80
43	Joelho soldável de pvc 90° 40mm água	UND	ASPERBRAS	120	R\$ 2,75	R\$ 330,00
69	Registro de esfera 40mm, sold.	UND	UNIFORTE	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
71	Reservatórios com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou polipropileno, circular, para armazenamento de água potável, capacidade para <b>1000 litros</b> , fabricado conforme norma ABNT NBR 14.799:2011.	UND	MULTICAIXAS	20	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
72	Reservatórios com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou polipropileno, circular, para armazenamento de água potável, capacidade para <b>500 litros</b> , fabricado conforme norma ABNT NBR 14.799:2011.	UND	MULTICAIXAS	60	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
77	Tê esgoto de 40mm - 90°	UND	ASPERBRAS	70	R\$ 1,71	R\$ 119,70
89	Tubo extensivo 5700 - lav./tanque	UND	CENSI	70	R\$ 7,57	R\$ 529,90
90	Tubo pvc esgoto 100mm (barra de 6 metros)	UND	ASPERBRAS	120	R\$ 46,25	R\$ 5.550,00
91	Tubo pvc esgoto 40mm (barra de 6 metros)	UND	ASPERBRAS	70	R\$ 22,78	R\$ 1.594,60
92	Tubo pvc esgoto 50MM (barra de 6 metros)	UND	ASPERBRAS	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
93	Tubo soldável de 20mm	UND	ASPERBRAS	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
94	Tubo soldável de 25mm	UND	ASPERBRAS	60	R\$ 13,91	R\$ 834,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

95	Tube soldável de 40mm água	UND	ASPERBRAS	70	R\$ 48,92	R\$ 3.424,40
97	Vergalhão 3/16" (4,2 mm)	BARRA/UND	GERDAU	800	R\$ 11,87	R\$ 9.496,00
98	Vergalhão 3/8" (10,0 mm)	BARRA/UND	GERDAU	1000	R\$ 49,40	R\$ 49.400,00
VALOR TOTAL: cento e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos						R\$ 167.872,70

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deveram serem entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser na sede, distritos ou zona rural do município, atendendo as especificações exigidos no Termo de Referência;

3.2. recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;

3.3. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.3.1. Os produtos que forem recusados no momento da entrega deverão ser substituídos em imediato após a solicitação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora a através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO CEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

8.1.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 por razão de interesse público;

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### 10.3 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.4 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 15 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

\_\_\_\_\_  
**HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE POÇOS TUBULARES LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N°39.360.577/0001-40**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164-24-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013-24PE-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 013-24PE-FMS.

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 0.894.966/0001-27, estabelecida na Rua B, N° 154, Distrito Industrial - Guanambi/BA – CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico [dquality.licitacao@gmail.com](mailto:dquality.licitacao@gmail.com), telefone 77 34511921, através de seu Representante Legal, o **Sr. CARLOS ANDRÉ PEREIRA NEVES**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013-24PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **Registro de preços para aquisição de equipamentos para adequação das unidades de saúde, conforme quantidades e especificações contidas nos quadros que compõem este termo, seguindo plano de trabalho de saldo remanescente das Emendas 11926843000/1200-02 e 11926843000/1210-04 e COVID-19, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 3.139 de 08/02/2024.**

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA: AÇO	22	Unidades	FABRIC ANTE PRÓPRIO	R\$ 300,00	R\$ 6.600,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



	TUBULAR, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, TAMPO: MDP, LARGURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, ALTURA: 70 CM					
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 6.600,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013-24PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013-24PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°013-24PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**6.3.2 Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

**1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

**3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 3.4.1. por razão de interesse público;
- 3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

**4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-24PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 06 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

\_\_\_\_\_  
**DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA**  
CNPJ nº 0.894.966/0001-27

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** firmam o presente compromisso visando FORNECIMENTO objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**.

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.518.373/0001-05, estabelecida na Linha Gruta, interior – Vila Langaro/ RS, CEP: 99955-000 Estado: BAHIA, detentora do endereço eletrônico **licita.metame@gmail.com**, telefone (54) 98432-6673, através de seu Representante Legal, o Sr. Jocelia Seidler Arcari, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 277/2008 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – PAM”.**

**1.2** A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Anel de vedação para vaso	UNID	AMANC O	70	R\$ 5,02	R\$ 351,40
VALOR TOTAL: trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos						R\$ 351,40

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deveram serem entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser na sede, distritos ou zona rural do município, atendendo as especificações exigidos no Termo de Referência;

3.2. recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;

3.3. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.3.1. Os produtos que forem recusados no momento da entrega deverão ser substituídos em imediato após a solicitação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora a através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

8.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

9.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 por razão de interesse público;

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 10.3 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

10.4 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 15 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

\_\_\_\_\_  
**META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**  
 CNPJ/MF N° 27.518.373/0001-05  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164-24-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA** firmam o presente compromisso visando FORNECIMENTO objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**.

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **02.048.521/0001-44**, estabelecida na Dr. Sandoval Moraes, 132 – Centro, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico lribeiro.glas@yahoo.com.br, telefone fixo: (77) 3451-2257, celular: (77) 9.9186-2425, através de seu Representante Legal, o Sr. Alberto Cesar Paixão Da Silva, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 277/2008 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – PAM”.**

1.2 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164-24-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Arame recozido	KG	GERDAU	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
20	Caixa de luz retangular, confeccionado em pvc flex 4x2" amarela.	UND	LEGRAND	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00
27	Engate flexível de 1/2 x 50cm, plástico	UND	KRONA	120	R\$ 7,30	R\$ 876,00
33	Fita veda rosca 18mm x 50m	UND	PRATIK	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
35	Janela com marco de madeira (0,70x1,0) sem almofada em madeira mista	UND	RIBEIRO	140	R\$ 262,14	R\$ 36.699,60
41	Joelho soldável de 20mm - 90°	UND	PLASTUBOS	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
48	Madeira mista serrada, Caibros 4x6	M	RIBEIRO	3400	R\$ 7,50	R\$ 25.500,00
50	Madeira mista serrada, ripas 5x1	M	RIBEIRO	7000	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00
52	Marco de madeira (0,80x2,10x0,14) madeira mista	UND	RIBEIRO	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
58	Piso em cerâmica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025 cm2	M²	CERAL	800	R\$ 23,75	R\$ 19.000,00
60	Porta de madeira com marco p/ banheiro sem almofada (0,70x2,10x0,14) madeira-mista	UND	RIBEIRO	70	R\$ 314,28	R\$ 21.999,60
61	Porta de madeira com marco sem almofada (0,80x2,10x0,14) madeira-mista	UND	RIBEIRO	100	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00
67	Redução de esgoto 50 x 40mm	UND	PLASTUBOS	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
76	Tábua tipo taipá	M	RIBEIRO	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
78	Tê soldável 40mm x 25mm	UND	PLASTUBOS	70	R\$ 4,90	R\$ 343,00
79	Tê soldável de 20mm - 90°	UND	PLASTUBOS	70	R\$ 0,80	R\$ 56,00
80	Tê soldável de 25mm - 90°	UND	PLASTUBOS	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00
84	Tomada 2p + t, 20 amperes	UND	RADIAL	70	R\$ 7,42	R\$ 519,40
<b>VALOR TOTAL: cento e sessenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos</b>						<b>R\$ 167.333,60</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deveram serem entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser na sede, distritos ou zona rural do município, atendendo as especificações exigidos no Termo de Referência;

3.2. recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;

3.3. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.3.1. Os produtos que forem recusados no momento da entrega deverão ser substituídos em imediato após a solicitação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora a através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

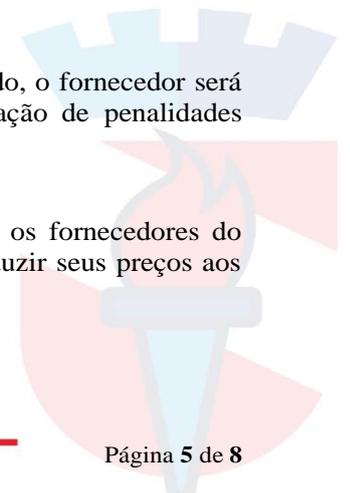
## **8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 por razão de interesse público;

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**10.3 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.4 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 15 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

\_\_\_\_\_  
**L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ/MF N° 02.048.521/0001-44**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164-24-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013-24PE-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **FRONT COMERCIAL LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 013-24PE-FMS.

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **FRONT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 3.731.740/0001-00, estabelecida na Blumenau/SC, endereço Rua Fritz Spernau, 1000 – Galpão 2 1º Andar – Itoupava Norte – CEP 89.055-200 - BLUMENAU/SC, detentora do endereço eletrônico front@frontcomercial.com.br, telefone (47) 3037-1021, através de seu Representante Legal, o **sr. Paulo Afonso Prebianca**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013-24PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **Registro de preços para aquisição de equipamentos para adequação das unidades de saúde, conforme quantidades e especificações contidas nos quadros que compõem este termo, seguindo plano de trabalho de saldo remanescente das Emendas 11926843000/1200-02 e 11926843000/1210-04 e COVID-19, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 3.139 de 08/02/2024.**

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------------------	------	---------	-------	--------	-------------	-------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



44	Ar Condicionado: Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura. Capacidade 12.000 BTUs, Tipo SPLIT, Função apenas frio	02	UNIDADE	IBBL	FR600	R\$ 1.237,18	R\$ 2.474,36
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 2.474,36		

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013-24PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013-24PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°013-24PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

**1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

**3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 3.4.1. por razão de interesse público;
- 3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

**4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-24PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 06 de janeiro de 2025.

---

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

---

**FRONT COMERCIAL LTDA**  
CNPJ n.º 3.731.740/0001-00

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164-24-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI** firmam o presente compromisso visando **FORNECIMENTO** objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**.

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **29.843.035/0001-74**, estabelecida na Rua Fritz Spernau, 1000, Galpão 1, Fortaleza, Blumenau/SC, CEP 89.055-200, detentora do endereço eletrônico [sentinela@sentinelavale.com.br](mailto:sentinela@sentinelavale.com.br), telefone (47) 3232-1221 Fax: 3232-1221, através de seu Representante Legal, o Sr. Jean Carlos Sestrem, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 277/2008 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – PAM”.**

1.2 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164-24-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Adaptador soldável 25mm x 3/4 - p/ registro	UND	ALUMASSA	70	R\$ 0,68	R\$ 47,60
4	Adesivo plástico, frasco com 175 gramas	UND	PLASTILIT	70	R\$ 8,71	R\$ 609,70
8	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	UND	PISAFIX	70	R\$ 20,78	R\$ 1.454,60
39	Joelho sold. C/ rosca 20 x 1/2" - 90°	UND	PLASTILIT	70	R\$ 1,64	R\$ 114,80
47	Luva soldável rosca 25mm x 3/4	UND	PLASTILIT	30	R\$ 1,63	R\$ 48,90
87	Torneira jardim pvc 1/2 com adaptador 3/4	UND	PLASTILIT	30	R\$ 3,06	R\$ 91,80
VALOR TOTAL: dois mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos						R\$ 2.367,40

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deveram serem entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser na sede, distritos ou zona rural do município, atendendo as especificações exigidos no Termo de Referência;

3.2. recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;

3.3. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.3.1. Os produtos que forem recusados no momento da entrega deverão ser substituídos em imediato após a solicitação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

#### **ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG.**

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora a através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -**  
**GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90**

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 por razão de interesse público;

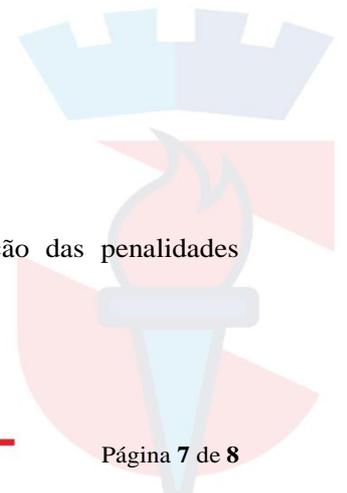
9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**10.3 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.4 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 15 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

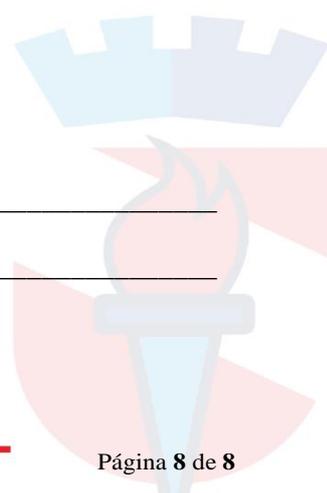
\_\_\_\_\_  
**SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**  
**CNPJ/MF N.º 29.843.035/0001-74**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164-24-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164-24-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **IDEALCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** firmam o presente compromisso visando FORNECIMENTO objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**.

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **IDEALCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **24.674.408/0001-07**, estabelecida na Av. Otavio Mangabeira, n° 1979, Lot Morada Nova, detentora do endereço eletrônico liciti.on@gmail.com, telefone fixo (77) 3451-4904, através de sua Representante Legal, o Sr. Mosyley Webber de M Silveira, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 277/2008 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – PAM**”.

1.2 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164-24-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Blocos cerâmicos de 06 furos nas dimensões aproximadas de (19 x 24 x 9) cm.	UND	ORION	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
13	Brita de ½"	M³	AMORIM	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
14	Brita de ¾"	M³	AMORIM	100	R\$ 120,05	R\$ 12.005,00
22	Chuveiro/ducha fria plástico simples, 5" – branco comum	UND	KRONA	70	R\$ 8,71	R\$ 609,70
25	Dobradiça para janela 3x2.1/2" aço oxidado com 3 peças	UND	LIDER	250	R\$ 18,78	R\$ 4.695,00
26	Dobradiça para porta 3x2.1/2" aço oxidado com 3 peças	UND	LIDER	250	R\$ 23,25	R\$ 5.812,50
28	Fechadura interna 40mm aço cromado	UND	MGM	150	R\$ 58,59	R\$ 8.788,50
30	Ferro 5,0 em barras	BARRA/UND	GERDAU	300	R\$ 20,13	R\$ 6.039,00
34	Interruptor simples, com placa 10a, 1 tecla com um espelho	UND	TRAMONTINA	150	R\$ 6,68	R\$ 1.002,00
45	Lâmpada de led comum 10 w	UND	LUMINA	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
46	Lâmpada de led comum 20 w	UND	LUMINA	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
51	Mangueira corrugada 5/8"	MT	METASUL	2500	R\$ 1,38	R\$ 3.450,00
53	Padrão monofásico kit completo	UND	PADRAO FORT	20	R\$ 380,45	R\$ 7.609,00
55	Parafuso vaso, bucha nº 10	UND	SOCEL	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
56	Pia de cozinha 1.5m - fibra	UND	FIBRASUL	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
57	Pincel de 2"	UND	ATLAS	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
62	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 17 x 21.	KG	GERDAU	40	R\$ 17,66	R\$ 706,40
63	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 22 x 48.	KG	GERDAU	70	R\$ 17,22	R\$ 1.205,40
64	Prego, com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 15x15	KG	GERDAU	70	R\$ 17,50	R\$ 1.225,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

70	Rejunte: composição cimento, calcário e aditivos, aplicação rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, antifungos e impermeáveis, resina ppb, saco com 1kg, cor branca, cinza, grafite ou bege.	PCT.	FERULA R	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
73	Rolo de lã sintético, com garfo, largura do rolo 23 cm, material 100% poliéster, densidade 30, resistente a solventes, aplicação com qualquer tipo de tinta.	UND	ATLAS	20	R\$ 16,40	R\$ 328,00
74	Sifão sanfonado simples 1.1/2 branco	UND	TAIVI	100	R\$ 6,93	R\$ 693,00
75	Spud plástico branco 1 1/2 x 40mm	UND	TAIVI	70	R\$ 6,26	R\$ 438,20
81	Telha Plan, material cerâmica, comprimento 44 cm, largura 15 cm, espessura 3,40 cm (dimensões aproximadas), tolerância absorção água, baixa tolerância absorção calor, acabamento superficial natural, cor vermelha.	UND	ALVES	50.000	R\$ 1,24	R\$ 62.000,00
85	Torneira 1/2 - 1195 - Iv. Branca	UND	HERC	70	R\$ 15,92	R\$ 1.114,40
88	Treliça concretada para lajes com altura de 8 cm sem adicional de ferro	M	CONCRE TOP	500	R\$ 15,53	R\$ 7.765,00
VALOR TOTAL: duzentos e três mil seiscientos e quarenta e um reais e dez centavos						R\$ 203.641,10

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os produtos deveram serem entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser na sede, distritos ou zona rural do município, atendendo as especificações exigidos no Termo de Referência;

3.2. recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;

3.3. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.3.1. Os produtos que forem recusados no momento da entrega deverão ser substituídos em imediato após a solicitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora a através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

8.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

9.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 por razão de interesse público;

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### 10.3 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.4 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

10.5 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 15 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

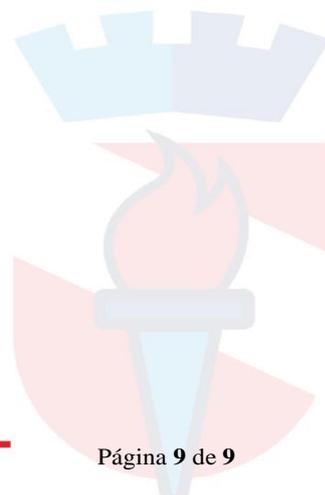
\_\_\_\_\_  
**IDEALCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF Nº24.674.408/0001-07**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA** firmam o presente compromisso visando FORNECIMENTO objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**.

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF Nº **24.495.565/0001-70**, estabelecida na Rua Visconde Do Rio Branco, Nº 384, Vomita Mel, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico **rede.contato7@gmail.com**, telefone (77) 9 8872-7105, através de seu Representante Legal, o Sr. Allan Placido Fernandes, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 277/2008 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – PAM**”.

1.2 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Bocal soquete com rabicho para lâmpada comum	UND	PERLEX	150	R\$ 3,06	R\$ 459,00
12	Bóia cipla de 1/2, p/ cx. d'água	UND	KRONA	70	R\$ 8,57	R\$ 599,90
15	Brocha	UND	COMPEL	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
16	Bucha de redução pvc 40mm x 50mm	UND	FORTLEV	70	R\$ 2,21	R\$ 154,70
21	Chuveiro elétrico de parede, cor branco, 3 (três) temperaturas, 220V	UND	SINTEX	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
29	Fechadura porta de banheiro 40mm aço cromado	UND	MGM	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
31	Ferrolho fio redondo 4" zincado para janela	UND	FCA	150	R\$ 7,73	R\$ 1.159,50
40	Joelho soldável c/ rosca 25 x 1/2" - 90°	UND	KRONA	120	R\$ 1,91	R\$ 229,20
59	Plafon de teto redondo branco	UND	TASCHIBRA	70	R\$ 4,28	R\$ 299,60
65	Prego, com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 18x27.	KG	BELGO	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
68	Registro 3/4 de pressão - 1416 c23,	UND	DELTA	70	R\$ 88,57	R\$ 6.199,90
83	Tomada 2p + t, 10 amperes	UND	ILUMI	150	R\$ 4,36	R\$ 654,00
96	Válvula p/ lavatório branco	UND	GRAP	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
VALOR TOTAL: quatorze mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos						R\$ 14.889,80

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deveram serem entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser na sede, distritos ou zona rural do município, atendendo as especificações exigidos no Termo de Referência;

3.2. recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;

3.3. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.3.1. Os produtos que forem recusados no momento da entrega deverão ser substituídos em imediato após a solicitação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL** não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora a através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

9.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 por razão de interesse público;

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### 10.3 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.4 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 15 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

\_\_\_\_\_  
**REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 24.495.565/0001-70**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** firmam o presente compromisso visando **FORNECIMENTO** objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**.

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **CONSTRUBRAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.281.321/0001-41, estabelecida na Av. Humberto de Alecar Castelo Branco, CEP:46430-00, Estado: BAHIA detentora do endereço eletrônico **CONSTRUBRASGBI@HOTMAIL.COM**, telefone (77) 3451-1982, através de seu Representante Legal, o Sr. Gilson Alves Ladeia, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 277/2008 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – PAM**”.

1.2 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Conjunto de louça, branco (vaso e pia c/ coluna)	UND	LOGASA	70	R\$ 352,50	R\$ 24.675,00
42	Joelho soldável de 25mm - 90°	UND	FORTLEV	120	R\$ 1,40	R\$ 168,00
54	Parafuso pia, bucha nº 8	UND	INCA	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
66	Ralo plástico sifonado quadrado 100 x 38 x 40	UND	ASTRA	70	R\$ 11,40	R\$ 798,00
VALOR TOTAL: vinte e seis mil cento e trinta e seis reais						R\$ 26.136,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deveram serem entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser na sede, distritos ou zona rural do município, atendendo as especificações exigidos no Termo de Referência;

3.2. recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais;

3.3. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.3.1. Os produtos que forem recusados no momento da entrega deverão ser substituídos em imediato após a solicitação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL** não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008-25SRP-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora a através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

8.1.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 por razão de interesse público;

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### 10.3 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.4 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 15 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

\_\_\_\_\_  
**CONSTRUBRAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 16.281.321/0001-41**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-24-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone: \*77 3452- 4312

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-24PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168-24-PMG**  
**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 007-25PE-PMG**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Aquisição de equipamentos (Etilômetros com funções ativa e passiva, sendo cada Etilômetro equipado com impressora e 500 bocais descartáveis, certificados pelo INMETRO e homologado pelo Denatran) a serem utilizados pela Superintendência Municipal de Trânsito em campanhas educativas e fiscalizações diversas.
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>ÓRGÃO:</b> 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  <b>SECRETARIA:</b> 6 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA  <b>UNIDADE:</b> 6 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  <b>PROJETO / ATIVIDADE:</b> 6.122.004.2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  <b>FONTE:</b> 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  <b>FONTE:</b> 1752 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO</p>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 27.438,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais)</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>03 (três) meses</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>15 de janeiro de 2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito Municipal</b>
<b>Contratada:</b>	<b>ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-24PE-FMS**  
**CONTRATO Nº 001-25PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-24-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>Contratação de empresa para confecção de próteses odontológicas para atender os encaminhamentos de pacientes do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<b>Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde</b> Secretária: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 Gestão das Ações da Atenção Especializada – Mac Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Material de Consumo Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600 – Transparências Fundo A Fundo Do Governo Federal – Bloco De Manutenção
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 271.047,00</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>12(doze) meses</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>06/01/2024</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Prefeito Municipal
<b>Contratada:</b>	<b>SORRISO LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-24PE-FMS**  
**CONTRATO Nº 003-25PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025-24-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REAGENTES LABORATORIAIS, VINCULADA À CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO – BIOQUÍMICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL LACEN DE GUANAMBI-BAHIA</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<b>Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde</b> <b>Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde</b> <b>Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS</b> <b>Projeto/Atividade: 10.305.005.6050 – Gestão das Ações do Lacen</b> <b>Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b> <b>Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos</b>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$146.800,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos reais).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>12(doze) meses</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>06/01/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Prefeito Municipal
<b>Contratada:</b>	<b>BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA</b>





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -**  
**GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90**

**3º ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 065-21PE-PMG**  
**CONTRATO N.º. 002-22PE-PMG**

**3º TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065-21PE-PMG, POR ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA,** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito na CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **MICKS TELECOM EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.057.274/0001-17, estabelecida à Rua Camerino Neves, nº193, Centro no Município de Guanambi-BA, através de seu Sócio-Gerente, **Ivanaldo de Oliveira Fernandes**, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**:

**DA JUSTIFICATIVA** – Considerando o ofício n.º 072/2024, exarado pelo Ilustre Secretário Municipal de Governo, no qual comunica a necessidade de implantação de links de acesso de Internet, para atender a Coordenadoria Regional da Polícia Técnica de Guanambi.

**CONSIDERANDO**, que o art. 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados unilateralmente pela administração, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no importe de 25% do valor inicial do contrato.

**CONSIDERANDO**, que as circunstâncias fáticas para o pleito se deram após a celebração deste contrato e de maneira imprevisível, se tornando mais vantajoso para o município a celebração do presente termo, tendo em vista o princípio da economicidade e eficiência;

**CLAUSULA PRIMEIRA**- O objeto do presente contrato é o prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações por meio de link dedicado com redundância e de banda larga através de FIBRA ÓPTICA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais departamentos que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 065-21PE-PMG**

**CLAUSULA SEGUNDA**- A **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** do **CONTRATO N.º 002-22PE-PMG**, em nome da empresa **MICKS TELECOM EIRELI-ME**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de valor aproximadamente **1.08%** no contrato inicial, que corresponde a **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**:

**3º ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 065-21PE-PMG**  
**CONTRATO N.º. 002-22PE-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

Secretaria de Governo						
PONTOS DE ACESSO	TIPO DE REDE DE ACESSO / LINK	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	VELOCIDADE DO LINK	UNIDADE	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	VALOR R\$ TOTAL PARA 12 MESES RESTANTES DE CONTRATO
Coordenadoria Regional de Polícia Técnica de Guanambi-Ba	Fibra óptica / Link dedicado com IP/ 32	Av. José Neves Teixeira, nº 1400, bairro Paraíso	100	Serviço	R\$600,00	<b>R\$ 7.200,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pela prestação dos serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, pagos em parcelas mensais de R\$600,00 (seiscentos reais) totalizando um montante global de **R\$ 673,174,45 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** cuja despesa ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRONICO 065-21PE-PMG**

**CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

**CLAUSULA QUINTA- DO FORO**

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Guanambi-BA, 13 de janeiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-Ba  
 Contratante

**MICKS TELECOM EIRELI-ME**  
 Contratado

**3º ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRONICO 065-21PE-PMG**  
**CONTRATO N.º. 002-22PE-PMG**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**“Regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guanambi, Estado da Bahia, em assembleia ordinária de 15 de janeiro de 2025 no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social), e em conformidade com a Lei Municipal nº 490, de 26 de agosto de 2011, Lei Municipal nº 1.090, de 30 de novembro de 2016, Lei Municipal nº 831, de 11 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

**CONSIDERANDO** que o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, define os Benefícios Eventuais na forma de: Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade, Auxílio Viagem, Cesta Básica, Aluguel Social e Calamidade Pública.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Estabelecer valores, quantidades e prazos para concessão da provisão de Benefícios Eventuais definidos na Lei Municipal nº 490, de 26 de agosto de 2011, Lei Municipal nº 1.090, de 30 de novembro de 2016, Lei Municipal nº 831, de 11 de junho de 2014, para o ano de 2025 e suas alterações.

**Artigo 2º.** Fica deliberado por este conselho os seguintes valores financeiros para os Benefícios Eventuais a serem concedidos:





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

BENEFÍCIO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	TETO PARA 2025 EM R\$
Auxílio Funeral	240	R\$ 360,00	R\$ 2.000,00
Auxílio Natalidade	310	R\$ 200,00	R\$ 250,00
Auxílio Viagem	245	R\$ 140,00	R\$ 200,00
*Cesta Básica	3.125	R\$ 110,00	R\$ 150,00
**Aluguel Social	100 + 25% (para atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica)	R\$ 300,00	R\$ 640,00
Calamidade Pública	Em conformidade com o artigo 19, da Lei 490/11		

\* Limitado a 06 (seis) unidades e poderá ser prorrogado em virtude da necessidade comprovada em avaliação técnica por mais 06 (seis) unidades.

\*\*Limitado a 06(seis) parcelas sem prorrogação.

**Artigo 4º.** Anualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá prestar contas ao Conselho Municipal de Assistência Social dos Benefícios Eventuais concedidos ao longo do período, que deverá aprová-las ou não, mediante resolução.

**Artigo 5º.** Esta Resolução deverá ser homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em vista ser este o ordenador de despesas no âmbito municipal.

**Artigo 5º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 15 de janeiro de 2025.

Sandra Ferreira Pereira Ribeiro  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**  
 Decreto nº 2230 de 06 de dezembro de 2024

RUA JOAQUIM CHAVES, 390 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - GUANAMBI – BAHIA - CEP 46.430-000 Fone: 77 3452  
 – 4600 – Email:cmasgbi@yahoo.com.br





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

RUA JOAQUIM CHAVES, 390 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - GUANAMBI – BAHIA - CEP 46.430-000 Fone: 77 3452  
– 4600 – Email: [cmasgbi@yahoo.com.br](mailto:cmasgbi@yahoo.com.br)





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

### RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do ANEXO I do 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, REFERENTE AO EDITAL 01/2022 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, referente ao edital 01/2022, do município de Guanambi-BA, publicado no Diário Oficial em 16 de janeiro de 2025, ano XVII, nº 3307, págs. 49-52,

### ONDE SE LÊ:

### ANEXO I

#### CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E REALIZAÇÃO DO EXAME DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS REFERENTE AO EDITAL 01-2022 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	TIPO DE VAGA	CARGO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
CLERISTON NASCIMENTO ALMEIDA	Ampla concorrência	Agente Comunitário de Saúde	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00
VITORIA KAROLYNE SILVA OLIVEIRA	Afrodescendentes	Agente Comunitário de Saúde	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00
SAMARA VITORIA GUIMARAES DANTAS	Ampla concorrência	Agente Comunitário de Saúde	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

SANDRA DA SILVA RODRIGUES (conforme decisão judicial processo nº 8000558-42.2023.8.05.0088)	Afrodescendentes	Agente Comunitário de Saúde	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00
GABRIEL DE CASTRO RODRIGUES	Ampla concorrência	Agente de Combate às Endemias	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00
FELIPE RONAN LESSA PRADO	Ampla concorrência	Agente de Combate às Endemias	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00
GISELLE SOUZA SILVA	Ampla concorrência	Agente de Combate às Endemias	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00
ANA LUIZA TEIXEIRA SANTOS LIMA	Ampla concorrência	Agente de Combate às Endemias	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00
AMAURI NEVES DE OLIVEIRA	Ampla concorrência	Agente de Combate às Endemias	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00
JOAO PRATES DA SILVA	Ampla concorrência	Agente de Combate às Endemias	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00
GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	Afrodescendentes	Agente de Combate às Endemias	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00
LEONARDO DAVI DOS REIS QUEIROZ	Afrodescendentes	Agente de Combate às Endemias	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00

**LEIA-SE:**

**ANEXO I**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E REALIZAÇÃO DO EXAME DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS REFERENTE AO EDITAL 01-2022 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	TIPO DE VAGA	CARGO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
DANIELLE EVELYN DA SILVA SANTOS BALLERONI	Afrodescendentes	Agente Comunitário de Saúde	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00
SANDRA DA SILVA RODRIGUES (conforme decisão judicial processo nº 8000558-42.2023.8.05.0088)	Afrodescendentes	Agente Comunitário de Saúde	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00
KRISTIANNE AZEVEDO BATISTA	Ampla concorrência	Agente Comunitário de Saúde	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00
LUCIDALVA DE ASSUNCAO SANTOS	Ampla concorrência	Agente Comunitário de Saúde	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00
DIEGO DE OLIVEIRA CASTRO	Ampla concorrência	Agente de Combate às Endemias	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00
LEIDIANE BRITO DA SILVA ALVES	Ampla concorrência	Agente de Combate às Endemias	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00
MACIEL NOGUEIRA DE SOUZA	Afrodescendentes	Agente de Combate às Endemias	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00
MESSIAS DE ARAUJO PRAZERES	Afrodescendentes	Agente de Combate às Endemias	RAPEL Consultoria – Rua Otávio Mangabeira, 488, Bairro Bela Vista	24/01/2025	07:00 às 08:00

Guanambi-BA, 16 de janeiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do Município

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURA DE GUANAMBI**

**End.: Gabinete Municipal, 1º andar – Fone: 77 3452-4661  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo  
Guanambi-BA – CEP 46430-0000**

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b> , local por este indicado para atender na <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração Projeto/Atividade: 41220082007 – Gestão das Ações Administrativas Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais</b> , incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>02/01/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>MARIA DA SOLIDADE TEIXEIRA DA SILVA</b>



<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
<b>CONTRATADO</b>	<b>ANDERSON PRADO MARQUES</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>R\$: 2.822,05</b> (Dois mil oitocentos e vinte dois reais e vinte e cinco centavos), incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
<b>CONTRATADO</b>	<b>ANILVA DA SILVA FAGUNDES</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>FISCAL DE PISO</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>14/01/2025 a 31/12/2025</b>



<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
<b>CONTRATADO</b>	<b>ARLEY KAYK FERNANDES ALVES</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>VIGILANTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>CAIQUE NOGUEIRA CARVALHO</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVENTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>CAUAN NOGUEIRA CARVALHO</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVENTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>14/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>CRISTIANE DE SOUZA PEREIRA</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>FISCAL DE PISO</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>DAIANE DE SOUZA NOGUEIRA</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVENTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>ELIELSON MARQUES DA SILVA</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>VIGILANTE NOTURNO</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>EUNILTON FERNANDES LIMA</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>14/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>FABIANO SILVA SANTOS</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>VIGILANTE NOTURNO</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>FAGNER ARAÚJO SANTOS</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>VIGILANTE NOTURNO</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>GABRIELE DE SOUZA PRATES CARVALHO</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVENTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
<b>CONTRATADO</b>	<b>GEISE MARA CAIRES DOS SANTOS</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>R\$: 1.839,78</b> (Um mil oitocentos e trinta e nove e setenta e oito centavos), incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>GEMINIANO TEIXEIRA DA MOTA JÚNIOR</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>VIGILANTE NOTURNO</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>JEANE DE SOUZA NOGUEIRA</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVENTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>JOICE MARIA FERNANDES</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVENTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>JOINE BISPO DA SILVA</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVENTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>JOSÉ MARCOS ARAÚJO COSTA</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>VIGILANTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>JOSINO PEREIRA PRIMO</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>VIGILANTE NOTURNO</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>14/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>JULIANA FERREIRA DA SILVA</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVENTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>KAROLINE FIGUEIREDO SANTOS</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVENTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>KELLY NASCIMENTO CARVALHO</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVENTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>LEIDIMAR GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVENTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>LUCIRLÂNDIA PEREIRA DOS SANTOS</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVENTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>MARCONDE FERREIRA DA SILVA</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVENTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>MARILUCIA DIAS TEIXEIRA PEREIRA</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVENTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO(A)</b>	<b>MARINALVA ALVES FERNANDES</b>
<b>FUNÇÃO</b>	Visitadora Social
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social - Programa Criança Feliz.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 Horas Semanais
<b>DESPESA</b>	<b>CLÁUSULA 8ª</b> As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Projeto/Atividade: 08.244.006.2057- Gestão das Ações dos Benefícios, Programas e Projetos Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1661 – Contratação p/ Tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)</b>
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>17/01/2025 a 31/12/2025</b>

LEIA-SE

RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO(A)</b>	<b>MARINALVA ALVES FERNANDES</b>
<b>FUNÇÃO</b>	Visitadora Social
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social - Programa Criança Feliz.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 Horas Semanais
<b>DESPESA</b>	<b>CLÁUSULA 8ª</b> As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Projeto/Atividade: 08.244.006.2057- Gestão das Ações dos Benefícios, Programas e Projetos Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1661 – Contratação p/ Tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)</b>
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>06/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>NAIDSON DA SILVA LOPES</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVENTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>NATALICE DE CASTRO OLIVEIRA</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVENTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>RAISSA SANTOS DE JESUS</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVENTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>RONIEL FERREIRA DA SILVA</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>VIGILANTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>RONIERI GONÇALVES PAES</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>VIGILANTE NOTURNO</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>ZANDER WARLEY SANTOS GONÇALVES</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVENTE</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
<b>DESPESA</b>	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>Um salário mínimo</b> mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PINTOR</b> , local por este indicado para atender na <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
<b>Carga horária:</b>	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>1.818,00 (Um mil e oitocentos e dezoito reais)</b> , incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>16/01/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>ANDRÉ DIAS CAMPOS</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone fax: (77) 3452-4331

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
<b>CONTRATADO</b>	Antonio Pereira Castro
<b>FUNÇÃO</b>	<b>Encarregado de Topografia</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria de Infraestrutura
<b>DESPESA</b>	Unidade Orçamentária:6- Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 154510042037– Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	15/01/2025 a 31/12/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone fax: (77) 3452-4331

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
<b>CONTRATADO</b>	Cesar Diogo Machado Cruz
<b>FUNÇÃO</b>	<b>Vigia.</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria de Infraestrutura
<b>DESPESA</b>	Unidade Orçamentária:6- Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 154510042037– Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	Um salário Mínimo Vigente no país, mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	16/01/2025 a 31/12/2025



**RETIFICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	ADÃO BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA
FUNÇÃO	FISCAL DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	RS 1.800,00 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	ADÃO BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA
FUNÇÃO	FISCAL DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	RS 1.800,00 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	ALINE DA SILVA FERNANDES
FUNÇÃO	ENCARREGADA DE GERENCIAMENTO DE LEILÃO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	ALINE DA SILVA FERNANDES
FUNÇÃO	ENCARREGADA DE GERENCIAMENTO DE LEILÃO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	ANDRESSA FAGUNDES OLIVEIRA
FUNÇÃO	ENCARREGADA DE GERENCIAMENTO DE LEILÃO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	ANDRESSA FAGUNDES DA CRUZ OLIVEIRA
FUNÇÃO	ENCARREGADA DE GERENCIAMENTO DE LEILÃO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	CAMILO DE JESUS LIMA
FUNÇÃO	AGENTE DE TRÂNSITO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	CAMILO DE JESUS LIMA
FUNÇÃO	AGENTE DE TRÂNSITO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	CARMITO DE ARAUJO PEREIRA
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	CARMITO DE ARAUJO PEREIRA
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	CHARLES ARAUJO PEREIRA
FUNÇÃO	PINTOR
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	RS 2.146,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	CHARLES ARAUJO PEREIRA
FUNÇÃO	PINTOR
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	RS 2.146,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	CLEITON MATOS PEREIRA
FUNÇÃO	PINTOR
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	RS 2.146,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	CLEITON MATOS PEREIRA
FUNÇÃO	PINTOR
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	RS 2.146,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	DHEMMENS CASTRO MESQUITA
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	DHEMMENS CASTRO MESQUITA
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	DOUGLAS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	DOUGLAS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	GEORGE SANTOS RAMOS
FUNÇÃO	PINTOR
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	RS 2.146,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	GEORGE SANTOS RAMOS
FUNÇÃO	PINTOR
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	RS 2.146,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	GISELE DOS SANTOS SANTANA
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	GISELE DOS SANTOS SANTANA
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	HARRYSTON WESCKLEY COSTA GUIMARÃES RODRIGUES QUEIRÓZ
FUNÇÃO	FISCAL DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	RS 1.800,00 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	HARRYSTON WESCKLEY COSTA GUIMARÃES RODRIGUES QUEIRÓZ
FUNÇÃO	FISCAL DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	RS 1.800,00 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	HEIDE DUQUES SANTANA
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	HEIDE DUQUES SANTANA
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	ISABEL MARIA FAGUNDES DA SILVA
FUNÇÃO	<b>MONITOR DE ESTACIONAMENTO</b>
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	ISABEL MARIA FAGUNDES DA SILVA
FUNÇÃO	<b>MONITOR DE ESTACIONAMENTO</b>
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	IVANIA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	IVANIA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	JAQUELINE LIMA SOUZA
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	JAQUELINE LIMA SOUZA
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	JOYCE SILVA RODRIGUES MARTINS
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	JOYCE SILVA RODRIGUES MARTINS
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	JUSTINO ALVES DE SOUZA
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	JUSTINO ALVES DE SOUZA
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	LETICIA LIMA GOMES BRITO
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	LETICIA LIMA GOMES BRITO
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	MARIA HELOISA FERNANDES DA SILVA
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/01/2025

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	MARIA HELOISA FERNANDES DA SILVA
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/01/2025 à 31/12/2025



**RETIFICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	ROBERIO PEREIRA DOS SANTOS
FUNÇÃO	AGENTE DE TRÂNSITO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	ROBERIO PEREIRA DOS SANTOS
FUNÇÃO	AGENTE DE TRÂNSITO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	SANDRO DE CASTRO NONATO
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	SANDRO DE CASTRO NONATO
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	VICENTE ELOY DA SILVA NETO
FUNÇÃO	AGENTE DE TRÂNSITO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	VICENTE ELOY DA SILVA NETO
FUNÇÃO	AGENTE DE TRÂNSITO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensal, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>



**RETIFICAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	VITOR LEANDER DA SILVA SANTOS
FUNÇÃO	OPERADOR E MANUTENÇÃO DA MÁQUINAS DE SINALIZAÇÃO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	RS 2.146,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025</b>

**LEIA-SE:**

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	VITOR LEANDER DA SILVA SANTOS
FUNÇÃO	OPERADOR E MANUTENÇÃO DA MÁQUINAS DE SINALIZAÇÃO
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	RS 2.146,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02/01/2025 à 31/12/2025</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

## RETIFICAÇÃO

### ONDE SE LÊ:

<b>Espécie:</b>	CONTRATO
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>SERVIÇOS GERAIS</b> , local por este indicado: <b>Lote Agrícola 01 – Ceraíma, vinculado à Secretaria de Agricultura.</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no inciso VI, <b>Art. 2º da Lei nº 1013 de 30 de novembro de 2015</b> , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura. Projeto/Atividade: 20.122.007-2.067– Gestão das Ações de Agricultura. Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>UM SALÁRIO MÍNIMO</b> , incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Carga Horária:</b>	40 horas semanais
<b>Vigência:</b>	<b>10/01/2025 a 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito Municipal</b>
<b>Contratada:</b>	<b>JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA</b>

### LEIA-SE:

<b>Espécie:</b>	CONTRATO
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>SERVIÇOS GERAIS</b> , local por este indicado: <b>Lote Agrícola 01 – Ceraíma, vinculado à Secretaria de Agricultura.</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no inciso VI, <b>Art. 2º da Lei nº 1013 de 30 de novembro de 2015</b> , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura. Projeto/Atividade: 20.122.007-2.067– Gestão das Ações de Agricultura. Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>UM SALÁRIO MÍNIMO</b> , incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Carga Horária:</b>	40 horas semanais
<b>Vigência:</b>	<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito Municipal</b>
<b>Contratada:</b>	<b>JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA</b>



**Torna sem efeito o resumo do contrato da Sr<sup>a</sup>. REJANE LIMA GOMES**

O município de Guanambi-Ba, Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do resumo do contrato abaixo descrito, em nome da **Sr<sup>a</sup> Rejane Lima Gomes**

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	REJANE LIMA GOMES
FUNÇÃO	<b>MONITOR DE ESTACIONAMENTO</b>
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/01/2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/42F4-295E-02E2-0B72-9ADE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 42F4-295E-02E2-0B72-9ADE



### Hash do Documento

6e4c3423b91f5636b292358ad4950d79e2b359044e57def3010cf0892e3c456f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/01/2025 17:36 UTC-03:00